

URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - LICENCIAMENTO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO - Presente o processo n.º 3800/09, em que

é requerente **Ondina Jacinta Pinto Silva**, residente em Souto - Revinhade, relativo ao licenciamento de obras de construção de um edifício de habitação unifamiliar, em Souto - Revinhade, e cujo projecto de arquitectura foi aprovado por despacho de 28 de Setembro de 2009.----

----O chefe da Divisão de Planeamento Urbanístico, Arq. Rui Almeida, emitiu em 27 de Novembro de 2009 o seguinte parecer:-----

----"O requerente vem apresentar o registo da servidão, dando cumprimento ao despacho datado de 2009.09.28, reunindo condições para o deferimento. Apresentar projectos de especialidade."-----

----A Junta de Freguesia de Revinhade prestou a seguinte informação:--

----"Declaramos que o caminho denominado "caminho de ferreiros", que segue do cruzeiro de Revinhade, lugar do Souto até à habitação do eleitor em epígrafe, é público."-----

----O técnico da Divisão de Planeamento Urbanístico, Eng. Fernando Martins, emitiu em 22 de Fevereiro de 2010 o seguinte parecer: -----

----"**ARRUAMENTOS:** Relativamente às obras de infra-estruturas de arruamentos há que acautelar os seguintes trabalhos:

1- A frente, entre a pavimentação existente e o muro de vedação a construir, confrontante com o terreno do requerente, deverá ser pavimentada a cubos de granito de 2ª escolha 11x11cm assentes sobre almofada de areia ou pó de pico com 0,10m, fundação em "tout-venant" com 0,20m de espessura e solo devidamente

compactado, não excedendo a inclinação transversal de 3%, e contemplando valeta para escoamento das águas pluviais.

2- Todas as ligações entre a pavimentação a realizar e a pavimentação existente, deverão ser feitas sem ressaltos e sem quebras de forma a evitar desníveis entre pisos.

Mais se informa que as obras de infra-estruturas de arruamentos previstas em projecto de arranjos exteriores apresentado para o interior do terreno não oferecem qualquer inconveniente.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA: O local é servido por rede pública de abastecimento de água. À data do pedido de emissão de licença de utilização o requerente deverá fazer prova de pagamento do ramal público de água e instalação de contador. O requerente deverá requerer nos serviços de abastecimento água e saneamento da Câmara Municipal a ligação à rede pública de água nos termos do artigo n.º 82 do D.L. n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 60/2004 de 4 de Setembro. O nicho para contador de água deverá ser apropriado e deverá ficar localizado na face exterior do muro de vedação.

ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS: O local não é servido por rede pública de saneamento. Será de aceitar a solução proposta para o tratamento das águas residuais (fossa séptica estanque) no entanto a rede predial de drenagem de águas residuais deve ser encaminhada, em termos de cota, nos termos do artigo 205 do D.R. n.º 23/95 de 23/08, e dirigida para caixa interceptora a ficar localizada junto ao muro de vedação de



acesso à via pública, por forma a fazer ligação à caixa de ramal de ligação e colector de saneamento.

ÁGUAS PLUVIAIS: Qualquer alteração ao local onde desagüem actualmente as águas pluviais, nomeadamente o seu novo trajecto, será da responsabilidade do requerente, na certeza que em condição alguma poderá provocar prejuízos a terceiros.

Pelo atrás referido não se vê inconveniente no deferimento da pretensão do requerente."-----

Deliberação - Tendo em consideração as informações técnicas de 2009.11.27 e 2010.02.22 e a informação da Junta de Freguesia, acima transcritas, a Câmara Municipal delibera, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, deferir o presente pedido de licenciamento nas condições constantes das referidas informações.-----

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.-----

Os Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho ausentaram-se da sala e não participaram na discussão e votação da deliberação, pelos motivos exarados na acta n.º 03, datada de 03 de Fevereiro de 2010.-----

O Senhor Vereador Eduardo Bragança ausentou-se da sala e não participou na discussão e votação da deliberação "Pedidos de urbanização e edificação" de acordo com a declaração de voto já expressa na reunião do executivo realizada em 03 de Fevereiro corrente.

Horácio Reis
Eduardo Bragança

B. Bragança